

**LEI Nº. 6.801, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

*Altera os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 29 de agosto de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim demonstrados:

- I ) **Programa 0161** – Inclusão na atividade 2.161 e alteração no Projeto 1.167;
- II ) **Programa 0162** – Alteração na atividade 2.163.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de agosto de 2022.

  
**LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.801 - LDO

Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ 1058  
Data de 30 / 08 / 2022  
Assinado por \_\_\_\_\_